

Recebido em 27/10/2010 às 19:27

Rilvano Mat. 37749



CONGRESSO NACIONAL

MPV-487

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição MP 487, de 23 de abril de 2010
--	--

autor Otavio Leite PSDB-RJ	n.º do prontuário
-------------------------------	-------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da MP 487, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

" Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2010, destinadas à aquisição e produção de bens de capital, à produção de bens de consumo para exportação, à inovação tecnológica, **bem como à produção de bens e serviços vinculados às atividades de turismo receptivo para captação de fluxo turísticos para o Brasil**

§ 1º

§ 5º " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por objetivo incluir o setor de turismo receptivo entre os passíveis de receber o apoio do BNDES com subvenção do Tesouro Nacional. Essa medida proporcionaria um acréscimo de divisas para o Brasil contribuindo para geração de empregos, renda e, sobretudo, para combater o grande déficit da Conta Turismo - da ordem de US\$ 5 bilhões em 2009 - de nossas Transações Correntes.

PARLAMENTAR

